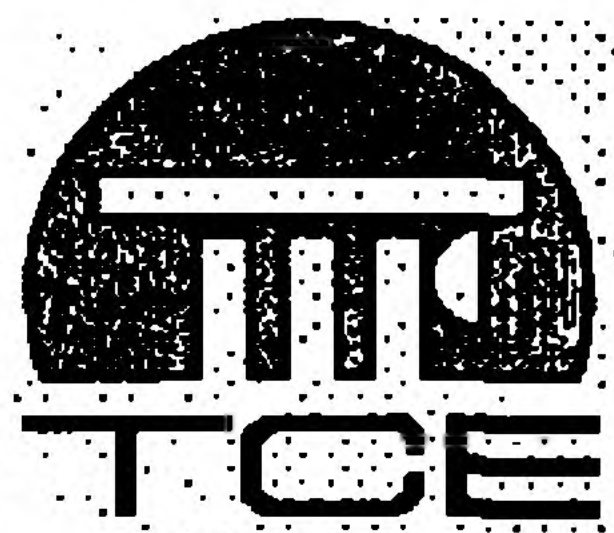




Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fls. _____
Rub. _____

Secretaria do Tribunal Pleno

Processo nº 8.072-1/2005
Interessado: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CHAPADA DOS GUIMARÃES
Assunto: Solicitação de doação de bens móveis
Relator Exmo Sr. Conselheiro UBIRATAN SPINELLI
Sessão de Julgamento: 26.04.2005

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/2005

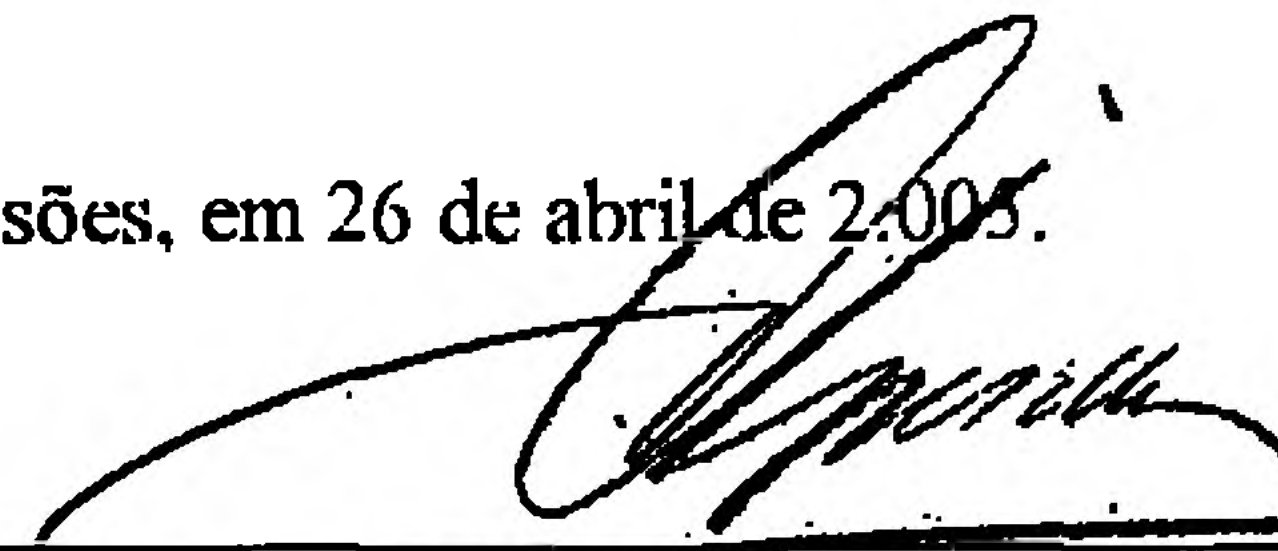
O EGÉGIO TRIBUNAL PLENO, à unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Presidente, Relator Nato, decidiu autorizar a doação dos bens móveis inservíveis ao uso do Tribunal de Contas, relacionados às fls. 06 e 07-TC, ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães, com amparo no que dispõe o artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, determinando-se à Gerência de Serviço de Material e Patrimônio, que proceda as baixas devidas na Contabilidade, pelos valores históricos dos bens.

Participaram da deliberação os senhores conselheiros ANTONIO JOAQUIM, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO e JÚLIO CAMPOS.

Ausentes, justificadamente, os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS e BRANCO DE BARROS.

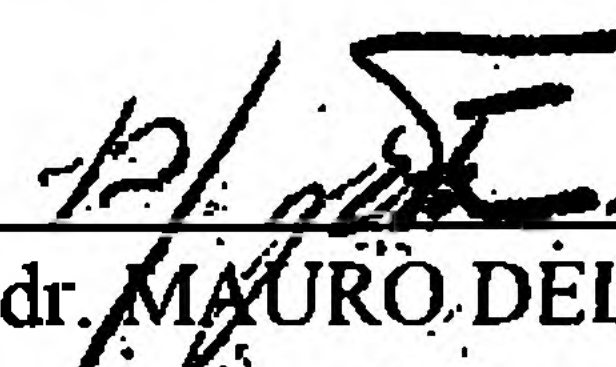
Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CESAR.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2005.



CONSELHEIRO UBIRATAN SPINELLI- Presidente

Fui presente
mrc



Procurador de Justiça dr. MAURO DELFINO CESAR

Relação nº. 20105
Publicada no D.O. de 31/5/05